

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 662, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00238/2021-14, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a FLORISVALDO FERREIRA DE FIGUEREIDO, matrícula nº 7000067-1, no cargo de Agente de Portaria PJ-NM-106, Classe B, Nível 3, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 662, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00238/2021-14, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a FLORISVALDO FERREIRA DE FIGUEREIDO, matrícula nº 7000067-1, no cargo de Agente de Portaria PJ-NM-106, Classe B, Nível 3, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 659, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0052.007857.00104/2021-47, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a RONEY THOMAZ CORDEIRO BARBOSA, matrícula nº 71102-1, no cargo de Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal, Nível I, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

AGEAC

RESOLUÇÃO Nº. 81/AGEAC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a transferência de competência para fiscalizar, controlar e regular as cooperativas de transporte COOPTRANS e COOPTRACRE, dentro dos limites fronteiriços do município de Cruzeiro do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988/2016, de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, com as alterações dadas pela lei nº 3.003, de 23 de novembro de 2015, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC;

CONSIDERANDO a obrigação da AGEAC de regular os serviços de transporte intermunicipal, cooperando com conforto, qualidade, segurança e eficiência para os passageiros e as empresas prestadoras dos serviços;

CONSIDERANDO o poder de polícia da AGEAC, que controla e fiscaliza o transporte intermunicipal de passageiros em todo o estado do Acre;

CONSIDERANDO a prestação dos serviços de transporte de passageiros no município de Cruzeiro do Sul, executados pelas Cooperativas de Transporte COOPTRACRE e COOPTRANS.

CONSIDERANDO por fim, as condições gerais relativas à necessidade de fiscalização direta por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Cruzeiro do Sul - SEMTRANS, nos setores relativos ao Transporte municipal de Passageiros.

RESOLVE:

Art. 1º Os contratos e autorizações com as cooperativas de transporte de passageiros: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO VALE DO JURUÁ - COOPTRANS e COOPERATIVA DE TRANSPORTE REGIONAL DO ACRE - COOPTRACRE, regulados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, exclusivamente, no município de Cruzeiro do Sul, passam a ser controlados, regulados e fiscalizados, a partir desta resolução, pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Cruzeiro do Sul – SEMTRANS.

Art. 2º A AGEAC, através desta resolução, transfere para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Cruzeiro do Sul – SEMTRANS, todos os contratos e autorizações com os prestadores de serviços, bem como horários e linhas, descritos no Anexo I.

Art. 3º A partir da publicação desta resolução, os contratos e autorizações de que trata o artigo 1º, se dão juridicamente extintos e encerrados.

Art. 4º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC – CONSUP.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco, 30 de setembro de 2021.

**MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA**

Presidente do Conselho Superior

**FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO**

Conselheiro

**ANDREY CEZAR WINDSCHEID CRUZEIRO DE HOLANDA**

Conselheiro

**ALUIZIO ANTÔNIO VERAS**

Conselheiro

**RONDINEY BARBOSA DA SILVA**

Conselheiro

**ALEXANDRE SILVA MEIRELES**

Conselheiro

COOPTRACRE							
NOME	PONTO INICIAL	KM	HORÁRIO	LINHA INICIAL	PARADA	RETORNO	MUNICÍPIO
Davi Praxedes Silvestre	Sítio Monte da Oliveira	8	02:00	Ramal Lua Clara	Cruzeiro do Sul	11:00	Cruzeiro do Sul
Josimar Santana Marinho	Ramal 03	25	03:00	Ramal do Tico	Cruzeiro do Sul	10:00	Cruzeiro do Sul
Francilei Brito de Assis	Sítio 10 irmãos	14	02:00	Ramal São Francisco e 12	Cruzeiro do Sul	10:30	Cruzeiro do Sul
Francisco Inácio da Silva	Cruzeiro do Sul	3	9:30	Ramal do James e Ramal 13	Cruzeiro do Sul	9:30	Cruzeiro do Sul
Manoel Machado de Jesus	Cruzeiro do Sul	2	10:30	Projeto Taquari	Cruzeiro do Sul	10:30	Cruzeiro do Sul
Carlionilson Moraes de Souza	Cruzeiro do Sul	2	8:45	Vila Maurício Mapp	Cruzeiro do Sul	8:45	Cruzeiro do Sul
José Odair Lima do Nascimento	Sítio São José	18	04:00	Ramal do Pentecoste	Cruzeiro do Sul	10:30	Cruzeiro do Sul
Jafet de Aguiar Siqueira	Caroba	8	04:00	Ramal Santa Maria	Cruzeiro do Sul	11:00	Cruzeiro do Sul
Francisco da S. Gomes	Ramal Belo Monte	15	03:00	Ramal Santa Bárbara	Cruzeiro do Sul	11:00	Cruzeiro do Sul
Antônio Medeiros	Recordação	5	05:15	Macaxeral 1 e Ergovila e Balãozinho	Cruzeiro do Sul	10:00	Cruzeiro do Sul
Evaldo Silva de Souza	Macaxeral 02	3	06:00	Agrovila 1 e 2 e Ramal dos monteiros	Cruzeiro do Sul	9:30	Cruzeiro do Sul
Carlos dos Santos Dantas	Deracre	18	05:30	Santa Luzia	Cruzeiro do Sul	13:00	Cruzeiro do Sul
Dario Praxedes Silvestre	Ramal 03	25	02:30	Ramal 11	Cruzeiro do Sul	10:00	Cruzeiro do Sul
Petronio Napoleão de Oliveira	Ramal 307	35	04:00	Taquara e Santa Bárbara	Cruzeiro do Sul	11:30	Cruzeiro do Sul
Ittemar Maciel de Lima	Igarapé Branco	27	01:00	Ramal do James	Cruzeiro do Sul	10:30	Cruzeiro do Sul

COOPTRANS						
NOME	LINHA INICIAL	KM	HORÁRIO	PARADA	RETORNO - HORÁRIO	MUNICÍPIO
Francisco Thomaz de O. Neto	Santa Luzia	42	05:00 / 12:00 / 17:00	Cruzeiro do Sul	06:00 / 13:00 / 18:00	Cruzeiro do Sul
Givaldo Ludgero Nascimento						
Raimundo S. Pequeno da Silva						
Odair José Jucá de Araújo						
Evandro Lima Cerqueira						
Antônio Valdete F. da Silva						
Marcelo Vila Nova de Brito						
Paulo de Jesus dos S. Oliveira						
Josimar Carneiro da Silva						
Paulo T. de Almeida Cavalcante						
Adonilson Fernandes da Silva						
Kleberson Vieira dos Santos						
Flávio Odeilson Jucá de Araújo						
Adomir Guanabara de Queiroz						
Adonai de Oliveira Rebouças						
Raimundo Erisson V. de Brito						
Vagner de Freitas Barreto						
Elí Alencar Lopes						
Aguimar de Barros Sales						
Elinaldo Lima Cerqueira						
Francisco Thomaz de O. Neto	Deracre / Assis Brasil / Santa Luzia / Petencoste	50	05:30 / 11:00 / 16:30	Cruzeiro do Sul	06:30 / 12:30 / 18:00	Cruzeiro do Sul
Givaldo Ludgero Nascimento						
Raimundo S. Pequeno da Silva						
Odair José Jucá de Araújo						
Evandro Lima Cerqueira						
Antônio Valdete F. da Silva						
Marcelo Vila Nova de Brito						
Paulo de Jesus dos S. Oliveira						
Josimar Carneiro da Silva						
Paulo T. de Almeida Cavalcante						
Adonilson Fernandes da Silva						
Kleberson Vieira dos Santos						
Flávio Odeilson Jucá de Araújo						
Adomir Guanabara de Queiroz						
Adonai de Oliveira Rebouças						
Raimundo Erisson V. de Brito						
Vagner de Freitas Barreto						
Elí Alencar Lopes						
Aguimar de Barros Sales						
Elinaldo Lima Cerqueira						